

RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia aberta

CNPJ/MF n.º67.010.660/0001-24

NIRE 35.300.335.210

FATO RELEVANTE

A administração da Rodobens Negócios Imobiliários S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que, em 28 de fevereiro de 2011, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou o que segue:

1. a alienação, pela Companhia, da totalidade das quotas que detém no capital social de sua controlada Rodobens Participações Ltda. (“Rodobens Participações”), representativas nesta data de 99,99% do capital social da Rodobens Participações, que por sua vez é detentora da totalidade das ações de emissão da Companhia Hipotecária Unibanco – Rodobens (“CHUR”), para a GV Holding S.A. (“GV Holding”), que integra o grupo de controle da Companhia, com a assinatura do respectivo contrato de compra e venda de quotas (“Contrato”), pelo valor total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“Preço”), correspondente ao valor de mercado da Rodobens Participações, conforme apurado em laudo de avaliação econômica preparado por BR Partners Assessoria Financeira Ltda. O referido laudo de avaliação será colocado à disposição dos acionistas nos *sites* da Companhia (www.rodobens.com/negociosimobiliarios/ri) e da CVM/BM&F BOVESPA e ficará arquivado na sede Companhia.

1.1 Os recursos obtidos nesta operação serão utilizados para a redução do endividamento da Companhia com o Acionista Controlador.

1.2 A CHUR iniciou suas atividades em 2004, atuando no segmento de financiamento imobiliário, sendo seu principal produto o “Plano Único”, que consiste na concessão de cartas de crédito imobiliário para compra de imóveis.

1.3 A alienação da CHUR visa a segregar da atividade da Companhia de incorporação imobiliária a atividade de financiamento imobiliário prestada pela CHUR e desta forma concentrar seus esforços unicamente na atividade *core business* da Companhia.

1.4 Os conselheiros aprovaram ainda que deverá constar no Contrato de compra que na hipótese de, no período de 12 (doze) meses contados da data de celebração do Contrato, as ações de emissão da CHUR sejam, direta ou indiretamente, alienadas pela GV Holding por valor superior ao Preço, a GV

Holding pagará a diferença entre o Preço e o valor de venda pela GV Holding, aos acionistas que compõem a base acionária da Companhia na data de celebração do Contrato, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

2. a realização da 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“ICVM 476”), no total de 150 debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Debêntures”), totalizando R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com vencimento em 03 (três) anos contados da data de emissão, dispensada de registro da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da ICVM 476 (“Emissão”).

2.1 Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para melhorar o atual perfil da dívida da Companhia, através do alongamento das operações de capital de giro em vigor e redução das taxas de juros aplicáveis. Esta operação visa à substituição das linhas vigentes não alterando o endividamento da Companhia.

2.2 As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do SDT- Módulo de Distribuição de Títulos e do SND- Módulo Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A.- Balcão Organizado de Ativos e Derivativos. A Emissão não será registrada na Anbima - Associação – Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais por se tratar de oferta com esforços restritos de colocação.

3. a emissão pela Companhia de Cédula de Crédito Bancário junto ao ITAU BBA S.A. no montante de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com vencimento em 04 (quatro) anos contados da data de emissão.

3.1 A emissão da CCB objetiva trazer liquidez financeira para a Companhia e a realização de aportes em novos projetos pela Companhia.

São José do Rio Preto, 01 de março de 2011.

Luciano Francisco de Oliveira Gagliardi
Diretor de Relações com Investidores